P 394 133 220/ 6736

76
22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR
EDIVALDO SANTOS (PROS)

Câmara Municipal de Marabá
RECEBIDO EM:
04/05/15
Horário: 08:34
Assinatura do Funcionário
Dept. Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 008/ 2015

Dispõe sobre a nomenclatura dos nomes das vias, ruas e avenidas públicas no Município de Marabá e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - As vias, ruas e avenidas, consideradas próprios públicos do Município passarão a serem denominados com vultos históricos, pioneiros, cidadãos que exerceram cargos públicos eletivos, dos que prestaram serviços relevantes à comunidade local em qualquer categoria, fatos históricos ou geográficos e de árvores, pássaros, pedras preciosas, cidades, estados, entre outros.

Art. 2º - O Vereador ao propor a nomenclatura deve incluir basicamente à biografia do homenageado, a certidão de óbito emitida pelo cartório. Além de declaração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, alegando a inexistência de próprio público com o nome previsto.

Art. 3º - É considerado pioneiro o cidadão nascido e/ou que reside em Marabá a pelo menos 30 anos (declarado por familiares) e/ou que tenha se destacado na cidade como empreendedor, empresário/empregador ou agentes políticos que contribuíram diretamente para o desenvolvimento politico, administrativo, cultural, social e religioso em Marabá.

Art. 4º - É vetado o ato de denominar vias, ruas e avenidas, consideradas próprios públicos homenageando pessoas vivas ou que tal pessoa seja contemplada com dois próprios públicos alusivos à sua memória.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 04 de Maio de 2015.

Edivaldo Santos
Vereador – (PROS)

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA DO PL Nº 008/2015 – VER. EDIVALDO SANTOS

O objetivo desta lei é disciplinar a nomenclatura das vias, ruas e avenidas consideradas próprios públicos municipal. Tal ordenamento visa disciplinar as nomenclaturas utilizadas nas vias do Município. No sentido facilitar a vida do cidadão, as entregas de encomendas por parte dos correios e entidades afins.

Ressaltamos que a Lei é importante instrumento para quem almeja prestar alguma homenagem em Marabá a partir da denominação de próprio público. Pretende-se, justificar os motivos da nomenclatura das vias públicas de Marabá.

Diante do exposto, apresento este projeto de grande relevância para o nosso município e conto com o apoio dos nobres vereadores.

Sala das seções da Câmara Municipal de Marabá em 04 de Maio de 2015

Edivaldo Santos
Vereador - PROS

Digitalizado com CamScanner